

CONTRATO DE SUPORTE AO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem as empresas abaixo nominadas e qualificadas, doravante designadas nesta ordem CONTRATADA e CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço para Sistema de Ponto, que será regido sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA: KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Estabelecida: Av. Amazonas, 840 - CEP: 90240-541 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre / RS
CNPJ: 90.510.389/0001-08 I.E: 096/0850279

CONTRATANTE: GENERAL CAMARA- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Estabelecida: Rua Getúlio Vargas, 27- CEP: 95.820-000 - Bairro Centro – General Câmara/RS
CNPJ: 02.401.428/0001-71 I.E: Isento

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se ao serviço de suporte técnico ao de Software de tratamento de Ponto, abaixo elencado.

Software iPONTO 4 – INSPELL, registrado para um Relógio de Ponto no CNPJ 02.401.428/0001-71 de até 50 pessoas com Suporte Sistema de Ponto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema e alterações em suas configurações, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CONTRATANTE** tem direito às seguintes funcionalidades:

Suporte – as instruções, orientações e configurações para operação do Sistema de Gerenciamento do Ponto será via telefone fixo e internet (E-mail e ou acesso remoto). É de responsabilidade da **CONTRATANTE** descrever as ocorrências por telefone ou e-mail, somente através de pessoas que foram treinadas para utilização do Sistema de Ponto, a fim de identificar sua origem e realizar os testes com instruções e orientações do departamento técnico da **CONTRATADA** visando a solução por telefone ou e-mail. É responsabilidade da **CONTRATADA** colocar técnicos a disposição da **CONTRATANTE** para prestar os serviços de suporte do Sistema de que trata o presente Contrato, dentro do horário comercial, no período das 08:00h às 11:50min e das 13:30h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados.

CLAUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato não cobre o custo de novo treinamento ou de chamado técnico quando houver necessidade de atendimento presencial na **CONTRATANTE**, seja para suporte do sistema ou manutenção do seu equipamento; não cobre custos para conversão de banco de dados SQL, layout para folha de pagamento e customizações de sistema solicitadas pelo contratante. Para estes serviços consultar valores com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** poderá atender na empresa com desconto de 30 % referente o valor do chamado técnico, conforme tabela vigente, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mediante aprovação do orçamento apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos). A primeira parcela vencerá em 28/03/2022 e as demais onze parcelas sucessivamente vencerão todo dia 28 de cada mês, com pagamento através de boleto bancário o qual será enviado mensalmente por e-mail.

Parágrafo 1º: - As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês, de acordo com o mercado financeiro e legislação vigente. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma e após 30 dias corridos implicará a suspensão automática das garantias concedidas pelo presente Contrato.

Parágrafo 2º: - O valor do custo mensal será reajustado anualmente pela variação do IGPM ou outro índice que venha ser estabelecido oficialmente pelo governo em substituição a este.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento particular de contrato vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses), contados da data da sua assinatura. Após este prazo, o contrato renova-se automaticamente para um novo prazo de 12 meses, a menos que, com antecedência de 30 dias, seja solicitado formalmente o cancelamento através do preenchimento de formulário de distrato digital. A assinatura desta proposta no campo apropriado significa a adesão às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento, sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias e formalização através do preenchimento de formulário de distrato digital, cujo link será disponibilizado pela CONTRATADA para preenchimento da CONTRATANTE quando solicitado

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual nos primeiros doze meses de vigência deste Contrato, a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA, no momento do Cancelamento, 50% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A falta de cumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente Contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Assinado eletronicamente por:
Diego Lazzari
CPF: 998.812.680-87
Data: 04/03/2022 17:09:15 -03:00

Porto Alegre, 3 de março de 2022



KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 90.510.389/0001-08

Assinado eletronicamente por:
ISMAEL LIMA DA SILVA
CPF: 987.716.980-00
Data: 04/03/2022 16:04:47 -03:00



GENERAL CAMARA- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 02.401.428/0001-71

Assinado eletronicamente por:
Elisandra da Costa Gonçalves
CPF: 020.830.560-27
Data: 04/03/2022 17:01:09 -03:00



Testemunha



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PY22F-2WQB9-DJZTF-VTHVA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ISMAEL LIMA DA SILVA (CPF 987.716.980-00) em 04/03/2022 16:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.38.113.56	Não disponível
Autenticação	vereadorismael.lima@gmail.com
Email verificado	
/OjK70EVOh9/pU/rY8yxc4maa2tXlt5h27MfgWy/Olo=	
SHA-256	

- ✓ Elisandra da Costa Gonçalves (CPF 020.830.560-27) em 04/03/2022 17:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
201.48.245.166	Lat: -30,010694	Long: -51,197302
	Precisão: 13 (metros)	
Autenticação	atendimento3@kl-quartz.com.br (Verificado)	
Login		
0MUBOKdTzHBTJ/KToiz1KFrSzXls65hrzPvwHuKzvhM=		
SHA-256		

✓ Diego Lazzari (CPF 998.812.680-87) em 04/03/2022 17:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
201.48.245.166	Lat: -30,017798	Long: -51,189925
	Precisão: 14032 (metros)	
Autenticação	contratos@kl-quartz.com.br	
Email verificado		
L/q0nn7TBMmDSVVv1J47fU6+J1e6JmyznWLJbPkD/Oc=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/PY22F-2WQB9-DJZTF-VTHVA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>